



LEI Nº 570/73, de 08 de AGOSTO DE 1.973.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, FUAD GHANNAGE, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me confere a Lei Orgânica dos Municípios, nos -/ termos da Constituição do Brasil, PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a alienar mediante concorrência pública, máquinas, veículos e materiais inservíveis como segue:

- 1- Motoniveladora marca American, modelo 800 M. série nº. 4823 - valor patrimonialCr\$. 354,80
- 1- Motoniveladora marca American-8, motor nº.- 2326561- valor patrimonialCr\$. 873,95
- 1- Motoniveladora marca Marco, valor patrimonialCr\$. 1.757,50
- 1- Trator marca Leroi Centaur modelo CT. - valor patrimonialCr\$. 130,00
- 1- Ambulância marca Welkswagen- ano de fabricação-1960, valor patrimonialCr\$. 3.485,00
- 1- Caçamba Basculante, valor patrimonialCr\$. 2.000,00
- 74- Pneus imprestáveis, sem valor patrimonial.
- 3.000 kilos, mais ou menos de ferro velho, sem valor patrimonial.

Artigo 2º- Os valores das máquinas e veículos relacionadas no artigo 1º, constam no Balanço Patrimonial, e serão obrigatórias básicas para operação.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na - data de sua promulgação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 08 de -- agosto de 1.973.


FUAD GHANNAGE

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.


VALTER JULIAN
secretário.

